



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação Profissional – CEDUF		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Centro de Educação Profissional – CEDUF e reconhece o Curso de Técnico em Radiologia, com validade até 31.12.2012.		
<b>RELATOR:</b> Vicente de Paula Maia Santos Lima		
<b>SPU Nº:</b> 07318489-6	<b>PARECER Nº:</b> 0323/2008	<b>APROVADO EM:</b> 01.07.2008

## I – RELATÓRIO

O Centro de Educação Profissional – CEDUF, por intermédio de sua diretora geral, Ana Vlândia Mourão Aires, pelo processo nº 07318489-6, datado de 04.04.2008, solicitou seu credenciamento junto ao Conselho Estadual de Educação e, concomitantemente, o reconhecimento do curso de Técnico em Radiologia.

O CEDUF caracteriza-se como instituição de ensino, de caráter privado, mantido pela Organização Educacional Profissionalizante S/S, registrada sob o CNPJ nº 09250971/0001-64 e com sede localizada à Rua Ildefonso Albano, 2446, bairro Joaquim Távora, nesta capital.

O processo foi enviado ao Núcleo da Educação Superior e Profissional – NESP que realizou, em 07 de maio, visita à Instituição com o intuito de validar as informações contidas no Sistema de Informação e Simplificação de Processos – SISF, conferir a documentação exigida pela Resolução CEC nº 413/2006 e verificar as condições gerais das instalações físicas. Pela Informação nº 026/2008, de 13 de maio de 2008, o NESP aprovou, de modo geral, a documentação e instalações, identificando atecniais para as quais solicitou as devidas correções a serem enviadas ao CEE dentro do prazo regimental de 60 dias.

Os acertos foram encaminhados ao NESP em 20 de maio, que emitiu a Informação nº 033/2008, datada de 23 de maio, que acatou as corrigendas, mas sugeriu que fosse feita uma verificação *in loco* por especialista em Física/Radiologia para proceder análise dos aspectos técnicos, específicos da habilitação e examinar as condições de oferta do curso, tanto das instalações quanto da coerência da organização curricular.

Atendendo à sugestão do NESP, o presidente do CEE, por meio da Portaria nº 043/2008, designou o prof. Dr. Nildo Loiola Dias para proceder à verificação prévia do CEDUF com vistas a seu credenciamento e reconhecimento



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0323/2008

do curso de Técnico em Radiologia. Em seu parecer técnico, datado de 11 de junho de 2008, o prof. Dr. Nildo Loiola Dias fez algumas ressalvas no que concernia ao laboratório e ao equipamento básico de Raios X, mas de forma conclusiva assim se expressou: *considerando todos os aspectos analisados, somos favoráveis ao credenciamento do Centro de Educação Profissionalizante - CEDUF, bem como o reconhecimento do curso Técnico em Radiologia, com encaminhamento ao Conselho Estadual de Educação para sua ulterior manifestação.* Em 18 de junho o CEDUF enviou para este Conselho as justificativas para as ressalvas apresentadas, anexadas ao presente processo.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com a análise técnica realizada pelo NESP constata-se que a presente proposta está de acordo com a Resolução CEC nº 413/2006, Resolução CNE/CEB nº 04/1999, respaldadas pelo Decreto nº 5.154/04 e Lei 9394/96, apresentando a documentação necessária ao credenciamento da Instituição e ao reconhecimento do curso de Técnico em Radiologia.

Acrescente-se que a Instituição preencheu corretamente os dados do formulário do SISP, que o Regimento Escolar foi elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a LDB. O Plano de Curso está de acordo com o artigo 5º, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006 e formatado segundo o Manual da Unidade Escolar do MEC. Os termos de convênios apresentados para fins de estágios supervisionados contemplam o seguro contra acidentes pessoais, conforme preceitua a Resolução CNE/CEB nº 01/04. O corpo docente é qualificado e a diretora pedagógica foi autorizada a exercer a direção pelo Parecer CEE nº 251/2008 e o secretário escolar é possuidor do Registro SEDUC nº 5351.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando que o Centro de Educação Profissional – CEDUF, após as vistorias realizadas pelo NESP e pelo especialista em física e radiologia designado pelo CEE, possui instalações físicas adequadas e atende aos requisitos legais exigidos, nosso voto se posiciona favorável ao credenciamento dessa Instituição junto ao Conselho Estadual de Educação, assim como pelo reconhecimento do curso de Técnico em Radiologia a ser ministrado pelo CEDUF, os quais terão validade até 31 de dezembro de 2012.

É o Parecer



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0323/2008

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 01 de julho de 2008.

**VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA**

Relator

**JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara da Educação  
Superior e Profissional

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE